



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI
Nº 2932/2022

PROC.	_____
FOLHA:	13
ASS.	lyll

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROTOCOLO Nº	2936
DATA	06 / 12 / 22
HORÁRIO	13 56
VISTO	em

"Dispõe sobre a autorização para destinação de repasse de recursos públicos ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, na forma de Subvenção Social, para o pagamento do décimo terceiro salário de funcionários e quitação de despesas de custeio."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, pontualmente, à título de Subvenção Social, ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, a importância de R\$ 4.070.000,00 (quatro milhões e setenta mil reais), para viabilização do pagamento de décimo terceiro salário de funcionários e quitação de despesas de custeio necessárias à manutenção das ações e serviços públicos de saúde prestados.

Artigo 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.11.02 — 10302.1003.2323-3.3.50.43.00.00.00 — Subvenção Social (Ficha 5610).

Parágrafo único - Os créditos suplementares necessários serão cobertos com recursos que alude o inciso III do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, por anulação das seguintes dotações orçamentárias:

- I – 10.122.1009.2.377 – 3.3.90.39 – Ficha 4699 – R\$ 200.000,00;
- II – 10.302.1003.2.014 – 3.3.90.39 – Ficha 5483 – R\$ 3.870.000,00.

Artigo 3º - O repasse de que trata a presente Lei passa a ser integrante a Lei Municipal nº 2823/2021, para os fins de inclusão à Lei de Diretrizes Orçamentárias no que couber.

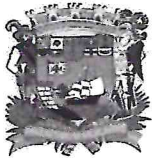
"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

1



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 34003200320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





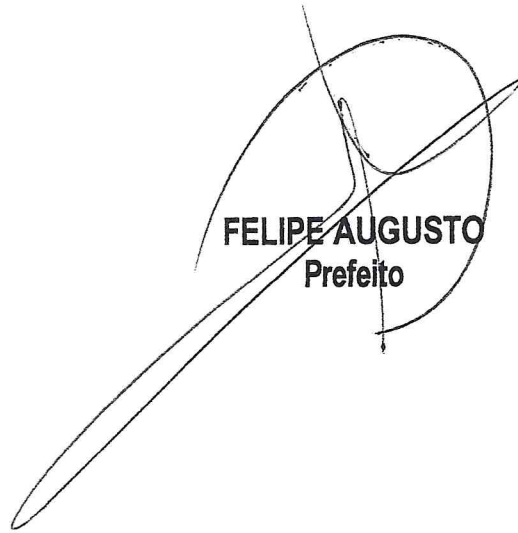
GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 30 de novembro de 2022.


FELIPE AUGUSTO
Prefeito

PROC..	_____
FOLHA:	14
ASS..	lyll

